



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 17936/25**

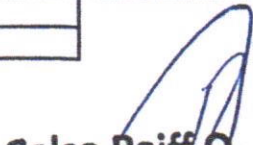
**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos  
**DATA DE ENTRADA:** 18/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00022/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.  
**INTERESSADOS:** Gustavo Macêdo de Araujo  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| ORÇAMENTO                          |       |                                                                                                                                   |              |               |
|------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| ÍTEM                               | QUAN. | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                    | VL.UNIT.     | VL.TOTAL      |
| 1                                  | 1     | MESA CALL CENTER 3 LUGARES<br>MED: 1,20 X 1,00 X 0,80M WALNUT                                                                     | R\$ 2.850,00 | R\$ 2.850,00  |
| 2                                  | 1     | MESA CALL CENTER 4 LUGARES<br>MED: 1,20 X 1,00 X 0,80M WALNUT                                                                     | R\$ 3.800,00 | R\$ 3.800,00  |
| 3                                  | 11    | MESA RETA MED: 1,20 X 0,60 X<br>0,75M SEM GAVETAS WALNUT                                                                          | R\$ 720,00   | R\$ 7.920,00  |
| 4                                  | 11    | MESA RETA MED: 0,90 X 0,60 X<br>0,75M SEM GAVETAS WALNUT                                                                          | R\$ 685,00   | R\$ 7.535,00  |
| 5                                  | 11    | CONEXÃO TRIANGULAR 0,60 X<br>0,60M WALNUT                                                                                         | R\$ 160,00   | R\$ 1.760,00  |
| 6                                  | 15    | POLTRONA GIRATÓRIA<br>PRESIDENTE OPERATIVA COM<br>BRAÇOS REGULÁVEIS ESTRUTURA<br>PRETA REVESTIDO EM VINIL<br>SISTEMA RELAX        | R\$ 1.390,00 | R\$ 20.850,00 |
| 7                                  | 7     | POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA<br>LÂMINA COM BRAÇOS ESTRUTURA<br>PRETA REVESSTIDA EM VINIL<br>ESPUMA INJETADA                       | R\$ 1.170,00 | R\$ 8.190,00  |
| 8                                  | 1     | POLTRONA PRESIDENTE SUPREMA<br>GIRATÓRIA ESTRUTURA ALUMINIO<br>COM BRAÇOS SISTEMA AUTO<br>COMPENSADOR REVESTIDA EM<br>VINIL PRETO | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.200,00  |
| 9                                  | 2     | POLTRONA APROXIMAÇÃO<br>SUPREMA FIXA S ESTRUTURA<br>CROMADA COM BRAÇOS<br>REVESTIDA EM VINIL PRETO                                | R\$ 2.600,00 | R\$ 5.200,00  |
|                                    |       |                                                                                                                                   | TOTAL        | R\$ 61.305,00 |
| VENDEDOR:                          |       | RAIFF CARNEIRO                                                                                                                    |              |               |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.     |       |                                                                                                                                   |              |               |
| COND.DE PAGAMENTO: C/ APRESENTAÇÃO |       |                                                                                                                                   |              |               |
| TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS          |       |                                                                                                                                   |              |               |
| FRETE CIF                          |       |                                                                                                                                   |              |               |
| PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO         |       |                                                                                                                                   |              |               |



Celso Raiff

João Pessoa, 31/01/2025

**Celso Raiff O. Carneiro**  
CPF.: 058.733.654-40  
Diretor Comercial

JAMPA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (JAMPA MÓVEIS)  
AV. MARANHÃO, Nº 497 – LOJA 101 – ESTADOS – JOÃO PESSOA/PB – CEP 58.030-260  
CNPJ – 36.253.306/0001-05 – INSC. ESTADUAL – 16.361.292-7 FONE (83) 99954-6046  
contatojampamoveis@gmail.com

Procedimento Licitatório.  
Processo Administrativo nº 080/2025  
Dispensa nº 022/2025

**PARECER JURÍDICO DISP Nº 216/2025**

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

**I - RELATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

A escolha do fornecedor **JAMPA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **36.253.306/0001-05**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **Secretaria de Educação**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as **Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação**. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica**

gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 080/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**A ampliação das vagas ofertadas nas creches e escolas do município de Patos resultou na necessidade de expansão dos serviços da Secretaria de Educação, incluindo o aumento do número de servidores e a reestruturação administrativa. Para melhor atender às demandas crescentes e garantir um ambiente de trabalho adequado, tornou-se indispensável a mudança de sede, proporcionando um espaço mais amplo e funcional para a equipe gestora.**

**Diante dessa mudança, faz-se necessária a aquisição de móveis de escritório, como mesas e poltronas, a fim de assegurar condições ergonômicas e confortáveis para os servidores desempenharem suas funções com eficiência. A nova estrutura permitirá um atendimento mais organizado e eficiente às unidades escolares, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão educacional e da qualidade dos serviços prestados à comunidade funcionais do dia a dia quanto a estratégias de valorização e incentivo à atuação dos educadores, promovendo um ambiente de trabalho mais estruturado e eficiente.**

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração

de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 61.305,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinco reais)**, ofertado pela empresa **JAMPA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **36.253.306/0001-05**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

### **III - DOS ASPECTOS LEGAIS**

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

#### **3.1. Quanto à instauração do processo:**

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 61.305,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinco reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o **menor preço dentre os cotados**.

#### **3.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 022/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **JAMPA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **36.253.306/0001-05**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 61.305,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinco reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na **Lei de Licitação**.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 04 de fevereiro de 2025.

**NILJ NÓBREGA DA COSTA**  
**Assessor Jurídico**  
OAB/PB/23.539



## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2025.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



PREFEITURA DE  
**PATOS**

Secretaria Municipal de Educação  
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Patos - PB 58200-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 080/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 080/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 022/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **JAMPA MOVEIS COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ: **36.253.306/0001-05**, localizada à Avenida Maranhão, nº 497, Loja 101, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB. CEP: 5836260, representante legal: **CELSO RAIFF DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF nº 058.733.654-40. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 61.305,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 04 de fevereiro de 2025.

  
**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PATOS**

**PATOS**

**Primeira Infância**

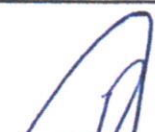




A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| ORÇAMENTO                          |       |                                                                                                                                   |              |               |
|------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| ÍTEM                               | QUAN. | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                    | VL.UNIT.     | VL.TOTAL      |
| 1                                  | 1     | MESA CALL CENTER 3 LUGARES<br>MED: 1,20 X 1,00 X 0,80M WALNUT                                                                     | R\$ 2.850,00 | R\$ 2.850,00  |
| 2                                  | 1     | MESA CALL CENTER 4 LUGARES<br>MED: 1,20 X 1,00 X 0,80M WALNUT                                                                     | R\$ 3.800,00 | R\$ 3.800,00  |
| 3                                  | 11    | MESA RETA MED: 1,20 X 0,60 X<br>0,75M SEM GAVETAS WALNUT                                                                          | R\$ 720,00   | R\$ 7.920,00  |
| 4                                  | 11    | MESA RETA MED: 0,90 X 0,60 X<br>0,75M SEM GAVETAS WALNUT                                                                          | R\$ 685,00   | R\$ 7.535,00  |
| 5                                  | 11    | CONEXÃO TRIANGULAR 0,60 X<br>0,60M WALNUT                                                                                         | R\$ 160,00   | R\$ 1.760,00  |
| 6                                  | 15    | POLTRONA GIRATÓRIA<br>PRESIDENTE OPERATIVA COM<br>BRAÇOS REGULÁVEIS ESTRUTURA<br>PRETA REVESTIDO EM VINIL<br>SISTEMA RELAX        | R\$ 1.390,00 | R\$ 20.850,00 |
| 7                                  | 7     | POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA<br>LÂMINA COM BRAÇOS ESTRUTURA<br>PRETA REVESSTIDA EM VINIL<br>ESPUMA INJETADA                       | R\$ 1.170,00 | R\$ 8.190,00  |
| 8                                  | 1     | POLTRONA PRESIDENTE SUPREMA<br>GIRATÓRIA ESTRUTURA ALUMINIO<br>COM BRAÇOS SISTEMA AUTO<br>COMPENSADOR REVESTIDA EM<br>VINIL PRETO | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.200,00  |
| 9                                  | 2     | POLTRONA APROXIMAÇÃO<br>SUPREMA FIXA S ESTRUTURA<br>CROMADA COM BRAÇOS<br>REVESTIDA EM VINIL PRETO                                | R\$ 2.600,00 | R\$ 5.200,00  |
|                                    |       |                                                                                                                                   | TOTAL        | R\$ 61.305,00 |
| VENDEDOR:                          |       | RAIFF CARNEIRO                                                                                                                    |              |               |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.     |       |                                                                                                                                   |              |               |
| COND.DE PAGAMENTO: C/ APRESENTAÇÃO |       |                                                                                                                                   |              |               |
| TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS          |       |                                                                                                                                   |              |               |
| FRETE CIF                          |       |                                                                                                                                   |              |               |
| PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO         |       |                                                                                                                                   |              |               |



Raiff Carneiro

João Pessoa, 31/01/2025

**Celso Raiff O. Carneiro**  
CPF.: 058.733.654-40  
Diretor Comercial

JAMPA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (JAMPA MÓVEIS)  
AV. MARANHÃO, Nº 497 – LOJA 101 – ESTADOS – JOÃO PESSOA/PB – CEP 58.030-260  
CNPJ – 36.253.306/0001-05 – INSC. ESTADUAL – 16.361.292-7 FONE (83) 99954-6046  
contatojampamoveis@gmail.com



**MAKEL** Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda.  
Inscrição Estadual 16.008.867-4 - CNPJ 09.142.381/0001-18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

## ORÇAMENTO

| ÍTEM | QUAN. | PRODUTOS                                                    | VL.UNIT.     | VL.TOTAL      |
|------|-------|-------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 1    | 1     | MESA DE ANTEDIMENTO 3 LUGARES<br>CINZA                      | R\$ 3.250,00 | R\$ 3.250,00  |
| 2    | 1     | MESA ATENDIEMNTO 4 LUGARES<br>CINZA                         | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00  |
| 3    | 11    | MESA DE TRABALHO 1.20M CINZA                                | R\$ 770,00   | R\$ 8.470,00  |
| 4    | 11    | MESA DE TRABALHO 0.90M CINZA                                | R\$ 710,00   | R\$ 7.810,00  |
| 5    | 11    | CONEXÃO 0.60M CINZA                                         | R\$ 220,00   | R\$ 2.420,00  |
| 6    | 15    | CADEIRA PRESIDENTE RELAX VINIL PT                           | R\$ 1.535,00 | R\$ 23.025,00 |
| 7    | 7     | CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS<br>VINIL PRETO                 | R\$ 1.195,00 | R\$ 8.365,00  |
| 8    | 1     | POLTRONA PRESIDENTE DIRETOR<br>RELAX EM VINIL PRETO CROMADO | R\$ 3.320,00 | R\$ 3.320,00  |
| 9    | 2     | CADEIRA FIXA CROMADO EM VINIL<br>PRETO DIRETOR              | R\$ 2.925,00 | R\$ 5.850,00  |

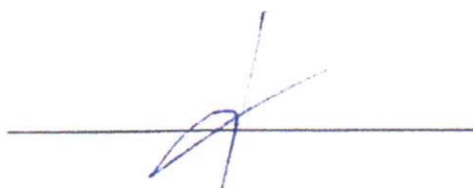
Rua Barão do Triunfo, 466, Sala 002, Varadouro – Fones: (83)3241-2264 /3241-2265  
João Pessoa – PB. E-mail: vendas@makelmoveis.com



**MAKEL** – Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda.  
Inscrição Estadual 16.008.867-4 CNPJ 09.142.381/0001-18

TOTAL R\$ 66.510,00

PAGT C/ APRESENTAÇÃO  
VALIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS  
03-02-2025



HELENA BARBOSA

---

Rua Barão do Triunfo, 466, Sala 002, Varadouro – Fones: (83)3241-2264 /3241-2265  
João Pessoa – PB. E-mail: vendas@makelmoveis.com



LISBOA MÓVEIS CORPORATIVOS  
 Rua Marcos Barbosa, 112, Trincheiras,  
 João Pessoa -PB Cep 58011-050  
 E-mail: lisboamoveiscorporativos@gmail.com  
 Fone: 81.98191-6446

João Pessoa, 31 de janeiro de 2025

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

| COTAÇÃO DE PREÇOS |                                                        |        |              |                  |
|-------------------|--------------------------------------------------------|--------|--------------|------------------|
| ITEM              | DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO                        | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL      |
| 1                 | MESA 1200 X 800M CALL CENTER ATENDIMENTO 3 LUG.        | 1      | 3.100,00     | 3.100,00         |
| 2                 | MESA 1200 X 800M CALL CENTER ATENDIMENTO 4 LUG.        | 1      | 4.200,00     | 4.200,00         |
| 3                 | MESA DE ATENDIMENTO 1200 X 600M                        | 11     | 790,00       | 8.690,00         |
| 4                 | MESA DE ATENDIMENTO 900 X 600M                         | 11     | 710,00       | 7.810,00         |
| 5                 | CONEXÃO TRIANGULAR 600M                                | 11     | 210,00       | 2.310,00         |
| 6                 | CADEIRA PRESIDENTE COM RELAX EM COURVIM PRETO          | 15     | 1.425,00     | 21.375,00        |
| 7                 | CADEIRA GIRAT. EXECUT. COM BRAÇOS COURVIM PRETO        | 7      | 1.200,00     | 8.400,00         |
| 8                 | POLTRONA PRESIDENTE CROMADA RELAX COURVIM PRETO        | 1      | 3.600,00     | 3.600,00         |
| 9                 | POLTRONA FIXA CROMADA DIRETOR COM BRAÇOS COURVIM PRETO | 2      | 2.780,00     | 5.560,00         |
|                   |                                                        |        | <b>TOTAL</b> | <b>65.045,00</b> |

FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 03 DIAS

**FRETE E MONTAGEM GRATIS**

**50.973.164/0001-73**

NETO COMERCIO DE MOVEIS LTDA

RUA MARCOS BARBOSA, 112,  
 TRINCHEIRAS, JOÃO PESSOA - PB

CEP: 58.011-050

**INSC. EST.: 16.467.600-7**

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado  
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

**2. DA PESQUISA DE MERCADO**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: fevereiro de 2025.

| Nº                  | ITEM                                                                                                                  | QUANT | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL         |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|----------------------|
| 1                   | MESA CALL CENTER 3 LUGARES (MARROM COM PRETO) MD: 1,20 X 1,00 X 0,80 WALNUT                                           | 1     | UND | R\$ 2.850,00   | R\$ 2.850,00         |
| 2                   | MESA CALL CENTER 4 LUGARES (MARROM COM PRETO) MD: 1,20 X 1,00 X 0,80 WALNUT                                           | 1     | UND | R\$ 3.800,00   | R\$ 3.800,00         |
| 3                   | MESA RETA (MARROM COM PRETO) MED: 1,20 X 0,60 X 0,75 SEM GAVETAS WALNUT                                               | 11    | UND | R\$ 720,00     | R\$ 7.920,00         |
| 4                   | MESA RETA (MARROM COM PRETO). MED: 0,90 X 0,60 X 0,75 SEM GAVETAS WALNUT                                              | 11    | UND | R\$ 685,00     | R\$ 7.535,00         |
| 5                   | CONEXÃO TRIANGULAR . MED: 0,60 X 0,60 WALNUT                                                                          | 11    | UND | R\$ 160,00     | R\$ 1.760,00         |
| 6                   | POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE OPERATIVA COM BRAÇOS REGULARES ESTRUTURAL PRETA REVESTIDA EM VINIL SISTEMA RELAX        | 15    | UND | R\$ 1.390,00   | R\$ 20.850,00        |
| 7                   | POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA LÂMINA COM BRAÇOS ESTRUTURA PRETA REVESTIDA EM VINIL ESPUMA INJETADA                     | 7     | UND | R\$ 1.170,00   | R\$ 8.190,00         |
| 8                   | POLTRONA PRESIDENTE SUPREMA GIRATÓRIA ESTRUTURA ALUMÍNIO COM BRAÇOS SISTEMA AUTO COMPENSADOR REVESTIDA EM VINIL PRETO | 1     | UND | R\$ 3.200,00   | R\$ 3.200,00         |
| 9                   | POLTRONA APROXIMAÇÃO SUPREMA FIXA S ESTRUTURA CROMADA COM BRAÇOS REVESTIDA EM VINIL PRETO                             | 2     | UND | R\$ 2.600,00   | R\$ 5.200,00         |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                                                                                                       |       |     |                | <b>R\$ 61.305,00</b> |

**3. DO VALOR**

O valor total é equivalente a R\$ 61.305,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS).

**4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2025.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB

**OFÍCIO Nº 050/2025 – EDUC-GER.ADM**
**PATOS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**
**Ao Secretário de Administração**  
**Sr. Francivaldo Dias de Freitas**
**ASSUNTO:** Processo de Dispensa.

Com os cumprimentos iniciais, solicitamos a Vossa Senhoria, a disponibilidade no sentido de providenciar o Processo de Dispensa do objeto abaixo descrito:

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DO TIPO (MESA DE ESCRITÓRIO EM L, CADEIRAS GIRATÓRIAS E MESAS CAL CENTER) DESTINADO AS SALAS DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS.

| Nº | ITEM                                                                                                                            | Quant | VALOR UNIT.  | QUANTIDADE           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|----------------------|
| 01 | <b>MESA CALL CENTER 3 LUGARES (MARROM COM PRETO)</b><br>MD: 1,20 X 1,00 X 0,80 WALNUT                                           | 01    | R\$ 2.850,00 | R\$ 2.850,00         |
| 02 | <b>MESA CALL CENTER 4 LUGARES (MARROM COM PRETO)</b><br>MD: 1,20 X 1,00 X 0,80 WALNUT                                           | 01    | R\$ 3.800,00 | R\$ 3.800,00         |
| 03 | <b>MESA RETA (MARROM COM PRETO)</b><br>MED: 1,20 X 0,60 X 0,75 SEM GAVETAS WALNUT                                               | 11    | R\$ 720,00   | R\$ 7.920,00         |
| 04 | <b>MESA RETA (MARROM COM PRETO)</b><br>MED: 0,90 X 0,60 X 0,75 SEM GAVETAS WALNUT                                               | 11    | R\$ 685,00   | R\$ 7.535,00         |
| 05 | <b>CONEXÃO TRIANGULAR</b><br>MED: 0,60 X 0,60 WALNUT                                                                            | 11    | R\$ 160,00   | R\$ 1.760,00         |
| 06 | <b>POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE OPERATIVA COM</b><br>BRAÇOS REGULARES ESTRUTURAL PRETA REVESTIDA EM VINIL SISTEMA RELAX        | 15    | R\$ 1.390,00 | R\$ 20.850,00        |
| 07 | <b>POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA LÂMINA COM BRAÇOS</b><br>ESTRUTURA PRETA REVESTIDA EM VINIL ESPUMA INJETADA                     | 07    | R\$ 1.170,00 | R\$ 8.190,00         |
| 08 | <b>POLTRONA PRESIDENTE SUPREMA GIRATÓRIA ESTRUTURA</b><br>ALUMÍNIO COM BRAÇOS SISTEMA AUTO COMPENSADOR REVESTIDA EM VINIL PRETO | 01    | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.200,00         |
| 09 | <b>POLTRONA APROXIMAÇÃO SUPREMA FIXA S ESTRUTURA</b><br>CROMADA COM BRAÇOS REVESTIDA EM VINIL PRETO                             | 02    | R\$ 2.600,00 | R\$ 5.200,00         |
|    |                                                                                                                                 |       |              | <b>R\$ 61.305,00</b> |

Sem mais para o momento, renovo os votos de estimas e considerações.  
 Respeitosamente.

  
**Rafael Liberal de Oliveira**  
 Gerente Administrativo

**AUTORIZADO**  
 EM   
 Secretária de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Gerência Administrativa

Rua: Pedro Caetano, Nº 41, Centro - CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70

 E-mail: [gerencia.educacao@patos.pb.gov.br](mailto:gerencia.educacao@patos.pb.gov.br) ou [setorfiscal.educacao@patos.pb.gov.br](mailto:setorfiscal.educacao@patos.pb.gov.br)

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

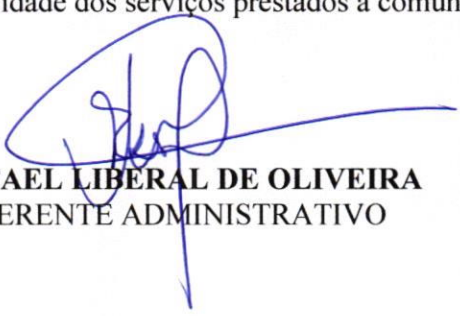
Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

A ampliação das vagas ofertadas nas creches e escolas do município de Patos resultou na necessidade de expansão dos serviços da Secretaria de Educação, incluindo o aumento do número de servidores e a reestruturação administrativa. Para melhor atender às demandas crescentes e garantir um ambiente de trabalho adequado, tornou-se indispensável a mudança de sede, proporcionando um espaço mais amplo e funcional para a equipe gestora.

Diante dessa mudança, faz-se necessária a aquisição de móveis de escritório, como mesas e poltronas, a fim de assegurar condições ergonômicas e confortáveis para os servidores desempenharem suas funções com eficiência. A nova estrutura permitirá um atendimento mais organizado e eficiente às unidades escolares, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão educacional e da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Atenciosamente,



**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2026 Manutenção das Atividades do  
Ensino Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2027 Manutenção das Atividades da  
Educação Infantil e Creche - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2028 Manutenção de Outros Programas  
do FNDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2031 Manutenção do Ensino  
Fundamental - Fundeb - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2033 Manutenção do Salário Educação -  
QSE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola  
- PDDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2036 Manutenção da Educação Infantil -  
Creche - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2037 Manutenção das Atividades da  
Secretaria de Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122  
1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal  
de Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede  
de Secretaria Municipal de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52



**PREFEITURA DE  
PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede  
de Secretaria Municipal de Educação –  
FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2093

Manutenção das Atividades Educação Infantil  
– Pré Escola – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2095 Manutenção da Educação Infantil –  
Pré Escola – Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2025.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



**PREFEITURA DE  
PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



**Pacto Nacional pela  
Primeira  
Infância**



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A ampliação das vagas ofertadas nas creches e escolas do município de Patos resultou na necessidade de expansão dos serviços da Secretaria de Educação, incluindo o aumento do número de servidores e a reestruturação administrativa. Para melhor atender às demandas crescentes e garantir um ambiente de trabalho adequado, tornou-se indispensável a mudança de sede, proporcionando um espaço mais amplo e funcional para a equipe gestora.

Diante dessa mudança, faz-se necessária a aquisição de móveis de escritório, como mesas e poltronas, a fim de assegurar condições ergonômicas e confortáveis para os servidores desempenharem suas funções com eficiência. A nova estrutura permitirá um atendimento mais organizado e eficiente às unidades escolares, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão educacional e da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

### 3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| Nº | ITEM                                                                                                                 | QUANT | UND |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 01 | MESA CALL CENTER 3 LUGARES (MARROM COM PRETO)<br>MD: 1,20 X 1,00 X 0,80 WALNUT                                       | 01    | UND |
| 02 | MESA CALL CENTER 4 LUGARES (MARROM COM PRETO)<br>MD: 1,20 X 1,00 X 0,80 WALNUT                                       | 01    | UND |
| 03 | MESA RETA (MARROM COM PRETO) MED: 1,20 X 0,60 X 0,75 SEM GAVETAS WALNUT                                              | 11    | UND |
| 04 | MESA RETA (MARROM COM PRETO). MED: 0,90 X 0,60 X 0,75 SEM GAVETAS WALNUT                                             | 11    | UND |
| 05 | CONEXÃO TRIANGULAR . MED: 0,60 X 0,60 WALNUT                                                                         | 11    | UND |
| 06 | POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE OPERATIVA COM<br>BRAÇOS REGULARES ESTRUTURAL PRETA REVESTIDA<br>EM VINIL SISTEMA RELAX | 15    | UND |
| 07 | POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA LÂMINA COM<br>BRAÇOS ESTRUTURA PRETA REVESTIDA EM VINIL<br>ESPUMA INJETADA              | 07    | UND |

|    |                                                                                                                             |    |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 08 | POLTRONA PRESIDENTE SUPREMA GIRATÓRIA<br>ESTRUTURA ALUMÍNIO COM BRAÇOS SISTEMA AUTO<br>COMPENSADOR REVESTIDA EM VINIL PRETO | 01 | UND |
| 09 | POLTRONA APROXIMAÇÃO SUPREMA FIXA S<br>ESTRUTURA CROMADA COM BRAÇOS REVESTIDA EM<br>VINIL PRETO                             | 02 | UND |

#### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8. DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **9. DO PAGAMENTO**



9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## **11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de

advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2025.



**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/02/2025 às 13:42:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 17936/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00022/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 04/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.305,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.305,00

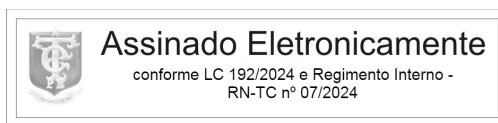
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JAMPA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.253.306/0001-05

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                                             | Informado? | Autenticação                     |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                                       | Sim        | 30aaec67eedc6b340b30f2ff513a0fce |
| Autorização da autoridade competente                                  | Sim        | 2f2593885d43654fba8f1782421654d9 |
| Estimativa da despesa                                                 | Não        |                                  |
| Estudo Técnico Preliminar                                             | Não        |                                  |
| Formalização de demanda                                               | Sim        | de388e545cbee818ecb9d47ca0c4068f |
| Justificativa de preço                                                | Sim        | 294775edc9b10c118440e19573f578cf |
| Justificativa para a escolha do contratado                            | Sim        | d065fe8c57b70e4aefac2ffa37d3cc88 |
| Previsão Orçamentária                                                 | Sim        | 374d8498d7f23175b559498c6dad8119 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso                | Sim        | 5fa4cf704e7e07a9b37df9e87a7c1150 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - JAMPA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA | Sim        | fb8997b3daadb6ac93a2729c36ddaf15 |

**João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 080/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2025**

**CONTRATO Nº: 263/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JAMPA MOVEIS COMERCIO E SERVICO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAMPA MOVEIS COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ: 36.253.306/0001-05, localizada à Avenida Maranhão, nº 497, Loja 101, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB CEP: 5830260, representante legal: **CELSO RAIFF DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF nº 058.733.654-40, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 022/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 022/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

| Nº | ITEM                                                                        | QUANT | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|--------------|
| 1  | MESA CALL CENTER 3 LUGARES (MARROM COM PRETO) MD: 1,20 X 1,00 X 0,80 WALNUT | 1     | UND | R\$ 2.850,00   | R\$ 2.850,00 |



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
PATOS - PB

**par**

Primeira  
Infância





**PREFEITURA DE  
PATOS**

PROVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

|   |                                                                                                                                |    |     |             |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|--------------|
| 2 | MESA CALL CENTER 4 LUGARES<br>(MARROM COM PRETO) MD: 1,20 X 1,00 X<br>0,80 WALNUT                                              | 1  | UND | RS 3 800,00 | RS 3 800,00  |
| 3 | MESA RETA (MARROM COM PRETO)<br>MED: 1,20 X 0,60 X 0,75 SEM GAVETAS<br>WALNUT                                                  | 11 | UND | RS 720,00   | RS 7 920,00  |
| 4 | MESA RETA (MARROM COM PRETO)<br>MED: 0,90 X 0,60 X 0,75 SEM GAVETAS<br>WALNUT                                                  | 11 | UND | RS 685,00   | RS 7 535,00  |
| 5 | CONEXÃO TRIANGULAR MED: 0,60 X<br>0,60 WALNUT                                                                                  | 11 | UND | RS 160,00   | RS 1 760,00  |
| 6 | POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE<br>OPERATIVA COM BRAÇOS REGULARES<br>ESTRUTURAL PRETA REVESTIDA EM<br>VINIL SISTEMA RELAX        | 15 | UND | RS 1.390,00 | RS 20 850,00 |
| 7 | POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA<br>LÂMINA COM BRAÇOS ESTRUTURA<br>PRETA REVESTIDA EM VINIL ESPUMA<br>INJETADA                     | 7  | UND | RS 1.170,00 | RS 8.190,00  |
| 8 | POLTRONA PRESIDENTE SUPREMA<br>GIRATÓRIA ESTRUTURA ALUMÍNIO COM<br>BRAÇOS SISTEMA AUTO COMPENSADOR<br>REVESTIDA EM VINIL PRETO | 1  | UND | RS 3.200,00 | RS 3.200,00  |
| 9 | POLTRONA APROXIMAÇÃO SUPREMA<br>FIXA S ESTRUTURA CROMADA COM<br>BRAÇOS REVESTIDA EM VINIL PRETO                                | 2  | UND | RS 2.600,00 | RS 5.200,00  |
|   | VALOR TOTAL                                                                                                                    |    |     |             | RS 61.305,00 |

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 61.305,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DE  
**PATOS**

**pari**

Secretaria Municipal de  
**Primeira Infância**



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-  
MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil e  
Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028  
Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031  
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033  
Manutenção do Salário Educação - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034  
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036  
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb  
30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -  
Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038  
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de  
Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091  
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria  
Municipal de Educação - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria  
Municipal de Educação - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093  
Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré  
Escola - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb  
30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**, CPF nº 077.144.024-31, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

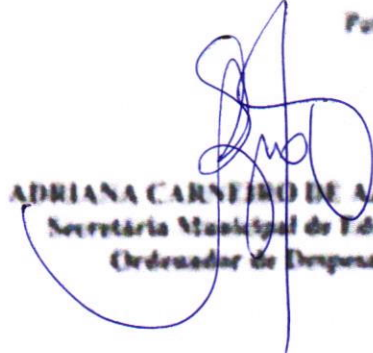
pagamento, VF = valor da parcela a ser paga, e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 100$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBRE acumulado nos últimos doze meses em, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira virar a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

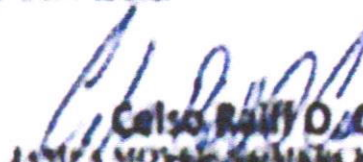
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por ratarmos de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos, 04 de Fevereiro de 2023

  
**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
Ordenador de Despesas

  
**Celso Raully O. Carneiro**  
JANEA MOTOCICLISTAS E SERVIÇOS  
CPF: 032.854.40  
CNPJ nº 14.20.300.001-05  
Contratado

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Renato Montero Campos

**Código Identificador:**9CB19659

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**028/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2025**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

**Contratado:** ESPOLIO DE CLETO PEREIRA DA CRUZ

**CPF Nº:** 004.335.194-87

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

**Valor total:** R\$ 14.128,00 (CATORZE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS).

**Fundamentação:** Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

**Ratificação:** 24/01/2025.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**16DFC3F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 028/2025 - Inexigibilidade de Licitação.**

**CONTRATO Nº: 196/2025**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB

**CONTRATADO:** ESPOLIO DE CLETO PEREIRA DA CRUZ

**CPF Nº:** 004.335.194-87

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.128,00 (CATORZE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS);

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.532,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses com início na data da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 25 de janeiro de 2025.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**52DD7738

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 022/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 080/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

**INTERESSADO:** JAMPA MOVEIS COMERCIO E SERVICO LTDA

**CNPJ:** 36.253.306/0001-05

**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 61.305,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 04 de fevereiro de 2025.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**3DBD1A53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 080/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 022/2025 - Dispensa de Licitação.**

**CONTRATO Nº: 263/2025**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO:** JAMPA MOVEIS COMERCIO E SERVICO LTDA

**CNPJ Nº:** 36.253.306/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 61.305,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 04 de fevereiro de 2025.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**85284905

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 338/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**CONTRATO Nº 338/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

**CONTRATADO:** NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.

**CNPJ:** 37.551.250/0001-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2026 Manutenção das Atividades do  
Ensino Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2027 Manutenção das Atividades da  
Educação Infantil e Creche - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2028 Manutenção de Outros Programas  
do FNDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2031 Manutenção do Ensino  
Fundamental - Fundeb - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2033 Manutenção do Salário Educação -  
QSE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola  
- PDDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2036 Manutenção da Educação Infantil -  
Creche - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2037 Manutenção das Atividades da  
Secretaria de Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122  
1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal  
de Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede  
de Secretaria Municipal de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52



**PREFEITURA DE  
PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede  
de Secretaria Municipal de Educação –  
FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2093

Manutenção das Atividades Educação Infantil  
– Pré Escola – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2095 Manutenção da Educação Infantil –  
Pré Escola – Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2025.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



PREFEITURA DE  
**PATOS**



Pacto Nacional pela  
**Primeira  
Infância**



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |                                                                   |                                                        |                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b><br><b>36.253.306/0001-05</b><br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |                                                        | <b>DATA DE ABERTURA</b><br><b>05/02/2020</b> |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br><b>JAMPA MOVEIS COMERCIO E SERVICO LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |                                                                   |                                                        |                                              |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br><b>JAMPA MOVEIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                          |                                                                   | <b>PORTE</b><br><b>ME</b>                              |                                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |                                                                   |                                                        |                                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br><b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b><br><b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b><br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> |                                          |                                                                   |                                                        |                                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |                                                                   |                                                        |                                              |
| <b>LOGRADOURO</b><br><b>AV MARANHÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          | <b>NUMERO</b><br><b>497</b>                                       | <b>COMPLEMENTO</b><br><b>LOJA 101</b>                  |                                              |
| <b>CEP</b><br><b>58.030-260</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br><b>ESTADOS</b> | <b>MUNICIPIO</b><br><b>JOAO PESSOA</b>                            |                                                        | <b>UF</b><br><b>PB</b>                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br><b>CONTATOJAMPAMOVEIS@GMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          | <b>TELEFONE</b><br><b>(83) 8836-5022</b>                          |                                                        |                                              |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |                                                                   |                                                        |                                              |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>05/02/2020</b> |                                              |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                          |                                                                   |                                                        |                                              |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****              |                                              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 11:15:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.253.306/0001-05  
**Razão Social:** JULIANA COSTA GONDIM  
**Endereço:** AVENIDA AMAZONAS 780 / DOS ESTADOS / JOAO PESSOA / PB / 58030-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2025 a 06/02/2025

**Certificação Número:** 2025010804435483318840

Informação obtida em 15/01/2025 11:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAMPA MOVEIS COMERCIO E SERVICO LTDA**  
**CNPJ: 36.253.306/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:54:29 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **2A83.D84C.B607.D8C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO

CÓDIGO: 1C2B.0AF2.51FB.0231

Emitida no dia 10/01/2025 às 17:49:51

Nome Empresarial:

JAMPA MOVEIS COMERCIO E SERVICO LTDA

Endereço:

MARANHAO

Número:

497

Complemento:

LOJA 101

Bairro:

ESTADOS

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58030-260

Inscr. Estadual:

16.361.292-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

36.253.306/0001-05

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/01/2025

Hora: 11:17

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/009029

Nº de Controle de Autenticação

538.475.444.523

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

|                                   |                 |                                                              |           |       |                         |
|-----------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------|-----------|-------|-------------------------|
| C.N.P.J./C.P.F.<br>36253306000105 |                 | Nome do Contribuinte<br>JAMPA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA |           |       |                         |
| Endereço<br>AV MARANHÃO           |                 | Número<br>00497                                              | Apto/Sala | Bloco | Complemento<br>LOJA 101 |
| Bairro<br>BAIRRO DOS ESTADOS      | CEP<br>58030260 | Cidade<br>JOÃO PESSOA                                        |           |       | UF<br>PB                |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 155331-3

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 15/01/2025 11:17:45



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JAMPA MOVEIS COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.253.306/0001-05

Certidão nº: 2793776/2025

Expedição: 15/01/2025, às 11:17:09

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAMPA MOVEIS COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.253.306/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/02/2025 às 13:43:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 17938/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000002632025

Data da Publicação: 18/02/2025

Data da Assinatura: 04/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.305,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

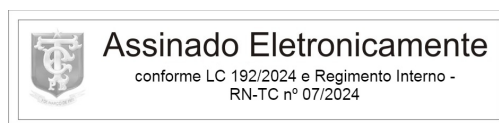
Contratado (Nome): JAMPA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Contratado (CNPJ): 36.253.306/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | bcee5fc9ea268477c0cc116e9129364c |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 806b512d21352fb6ff77b67f509c4456 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 374d8498d7f23175b559498c6dad8119 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | bc32edb0effbe109c1f18acf3c206df7 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

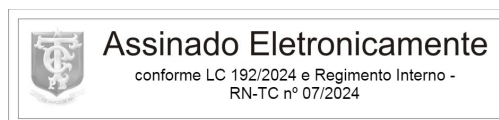
**Documento:** 17936/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/02/2025 às 13:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17938/25 ao Documento 17936/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17936/25:

| Documento                                         | Páginas | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 27 - 32 | bc32edb0effbe109c1f18acf3c206df7 |
| Comprovante de publicidade                        | 33      | bcee5fc9ea268477c0cc116e9129364c |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 34 - 35 | 374d8498d7f23175b559498c6dad8119 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 36 - 41 | 806b512d21352fb6ff77b67f509c4456 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 42      | 990a79a5f5ef024d43fbf4b1d8c8c921 |

**João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**